PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, FONOAUDIÓLOGO E AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, E A EMPRESA L N L DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 44.394.877/0001-80, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N - CENTRO, em Angical do Piauí - PI, CEP 64.410-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Sobrinho Neto, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE.

CONTRATADA: L N L DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 44.394.877/0001-80, com sede na Rua Anísio Pires, nº 1089, Bairro: Nova Brasília, Cep: 64.004-550 na Cidade de Teresina-PI, representado neste ato pelo Sra. LUCIANE NAGERA LIMA DE CARVALHO, inscrito no CPF nº 013.219.373-69

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contratação de empresa para especializada para prestação de serviços necessários a execução do Processo Seletivo para contratação de Professores, fonoaudiólogo e auxiliar de serviços educacionais para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI, conforme autorização da autoridade competente nos autos da Dispensa de Licitação nº 006/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, FONOAUDIÓLOGO E AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

ANGICAL DO PIAUÍ/PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.° 006/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação n° 006/2024, Processo Administrativo n.°006/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n° 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente do Município, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R$18.900,00(dezoito mil e novecentos reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora e na tabela a seguir:

OBJETO	VALOR
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, FONOAUDIÓLOGO E AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI	R$18.900,00

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

Órgão: 0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade: 020201 - Secretaria Municipal de Gestão, Administração, Planejamento e Finanças
Ação 2006 - Manutenção dos Serviços da Administração Geral
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 500

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 006/2024;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a partir de sua assinatura ou ao termino do fornecimento dos itens a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 006/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Regeneração/PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Angical do Piauí/PI, 01 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
Bruno Ferreira Sobrinho Neto - Prefeito Municipal

CONTRATADO:

L N L DE CARVALHO
Inscrita no CNPJ nº 44.394.877/0001-80

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANE NAGERA LIMA DE CARVALHO
Data: 02/02/2024 12:29:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2024
CONTRATO N° 006/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES, FONOAUDIÓLOGO E AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angical do Piauí-PI, **CNPJ:** 06.554.752/0001-80.
CONTRATADO: L N L DE CARVALHO inscrita no CNPJ n° 44.394.877/0001-80
Valor Total: R$18.900,00(dezoito mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.° 14.133/2021, artigo 75 incisos II.
FONTE DE RECURSO:
Órgao: 0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade: 020201 - Secretaria Municipal de Gestão, Administração, Planejamento e Finanças
Ação 2006 - Manutenção dos Serviços da Administração Geral
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 500
VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2024

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ANGICAL do Piauí
NOVO FUTURO PARA NOSSA GENTE

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Angical do Piauí/PI, através do seu Prefeito Municipal, autoriza a empresa L N L DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 44.394.877/0001-80 , com sede na Rua Anísio pires , nº 1089, Bairro: Nova Brasilia, Cep: 64.004-550 na Cidade de Teresina-PI, contratado através do Processo Administrativo nº 006/2024 na modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2024, a proceder a contratação de empresa para especializada para prestação de serviços necessários a execução do Processo Seletivo para contratação de Professores, fonoaudiólogo e auxiliar de serviços educacionais para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI, pelos preços ofertados através da Proposta de Preços.

Angical do Piauí/PI, 01 de fevereiro de 2024

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

ID: 4D16AE0535574

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicalofici[illegible]

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
CONTRATO Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E VIDRARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI, CNPJ nº 06.554.752/0001-80.
CONTRATADO: LUIS ANTONIO SOUSA SANTANA 05752762361 inscrita no CNPJ nº 40.583.377/0001-26
Valor Total: R$ 46.290,00(quarenta e seis mil e duzentos e noventa reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 75 incisos II.
FONTE DE RECURSO:
Órgão: 0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Projeto/Atividade: 04 - 2006 2006 - Manutenção dos Serviços da Administração Geral
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Órgão: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 020501 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.2005.2062 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Projeto Atividade: 10.301.2005.2063 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
Fonte de Recurso: 621
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Projeto/Atividade: 10.301.2005.2064 - Manutenção das Ações da Atenção Básica à Saúde
Fonte de Recurso: 600
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Projeto/Atividade: 10.302.2005.2064 Manutenção do SAMU
Fonte de Recurso: 600
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Órgão: 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 020502 - Unidade Mista de Saúde Leandro Mendes
Projeto/Atividade: 10.302.2005.2064 Manutenção do Hospital Leandro Mendes
Fonte de Recurso: 621
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Órgão: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DO CIDADÃO
Unidade: 020601 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 08.244.2009.2069 Manutenção do FMAS
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Projeto/Atividade: 08.244.2009.2065 Serviços de Proteção Social Básica no CRAS
Fonte de Recurso: 500
Fonte de Recurso: 600
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Projeto/Atividade: 08.241.2009.2069 Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade (PAEFI, CREAS)
Fonte de Recurso: 600
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Órgão: 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
Unidade: 020701 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
Projeto Atividade: 12.361.2004.2060 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 500
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de janeiro de 2024

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

ID: C460B540BC3E4

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicalofici[illegible]@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
CONTRATO Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços necessários a execução do processo seletivo para contratação de professores, fonoaudiólogo e auxiliar de serviços educacionais para atender as necessidades do município de Angical do Piauí-PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angical do Piauí-PI, CNPJ: 06.554.752/0001-80.
CONTRATADO: L N L DE CARVALHO inscrita no CNPJ nº 44.394.877/0001-80
Valor Total: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021, artigo 75 incisos IL
FONTE DE RECURSO:
Órgão: 0202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade: 020201 - Secretaria Municipal de Gestão, Administração, Planejamento e Finanças
Ação 2006 - Manutenção dos Serviços da Administração Geral
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 500
VALIDADE: até 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2024

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

ID: 5B45141E15FE4

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicalofici[illegible]@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE DO CONTRATO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA F DE PILAR DE SANTANA (ODONTO-MED) INSCRITA NO CNPJ.13.450.865/0001-00

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2023 e Processo Administrativo Nº 010/2023, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob nº 05.554.752/0001-80, estabelecida na Avenida João Siqueira Paes, sn°, Centro, Angical do Piauí - PI, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Bruno Ferreira Sobrinho Neto, portador de CPF nº 008.623.103-09, com competência para assinar contratos, doravante denominado apenas CONTRATANTE de outro lado empresa F DE PILAR DE SANTANA (ODONTO-MED) inscrita no CNPJ sob nº 13.450.865/0001-00, com sede na Rua João Reinaldo, nº 20, Bairro Varjota , Amarante - PI, doravante denominada Simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo ao referido Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e hospitalares para atender as necessidades do município de Angical Do Piauí/PI, considerando Dispensa de Licitação nº 004/2023 e Processo Administrativo Nº 010/2023 art. 106, II, da Lei Federal 14.133/2021, inclusive suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do prazo de validade por mais 12 (doze) meses previsto na Cláusula Decima Primeira do Contrato original, iniciando-se em 29 de dezembro de 2023 e encerrando se em 30 de dezembro de 2024.

Fundamentação legal: art. 106, II, da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicalofici[illegible]@gmail.com

Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original ora aditivado, naquilo que não confrontar com o que nessa condição foi pactuada, em especial, a equação financeira inicialmente estabelecida, sendo ratificadas neste ato pelos contratantes.

CLÁUSULA QUARTA

Este Termo Aditivo, celebrado com fundamento no art. 106, II, da Lei Federal 14.133/2021 somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato, conforme dispõe legal.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídico e legais efeitos.

Angical do Piauí – PI, 29 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

F DE PILAR DE SANTANA (ODONTO-MED) inscrita no CNPJ.13.450.865/0001-00

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF: